



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça JK, 106 - Centro – MARLIERIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

LEI Nº 1088 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

ALTERA AS LEIS Nº 1021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013 E Nº 1086 DE 19 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 1021 de 17 de dezembro de 2013, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2014 a 2017, e a Lei nº 1086 de 19 de julho de 2016, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017.

§ 1º Fica acrescida na Lei nº 1021 de 17 de dezembro de 2013, a seguinte ação, no seguinte programa:

I - Ação 2102 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil.

II - Programa 128 - Fundo de Manutenção da Educação Básica, no valor de R\$191.000,00.

§ 2º Fica acrescida na Lei nº 1086 de 19 de julho de 2016, em seu Anexo de Metas e Prioridades a ação constante do § 1º, também no programa 128 - Fundo de Manutenção da Educação Básica

Art. 2º As ações acrescidas, conforme artigo 1º, vigorará a partir da lei orçamentária anual de 2017.

Art. 3º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 27 de dezembro de 2016.


Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
EM 27/12/2016
GAB. DO PREFEITO
ASSINATURA